

A. ENTIDADE ADJUDICANTE

I. Designação, endereços e contactos oficiais:

Designação: ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos

Endereço: Centro Empresarial Ribeira da Penha Longa, Rua D. Dinis Bordalo Pinheiro, 467B

Código Postal/Localidade: 2645-539 Alcabideche

País: Portugal

Pessoa coletiva n.º: 507321634

Telefone: 21 911 96 30

E-mail: concursos@erp-recycling.org

Sítio da Internet: <https://erp-recycling.org/pt-pt/>

II. Sítio da internet onde podem ser obtidas informações adicionais e documentação

<https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>

III. Meio de apresentação das propostas

Através do registo no portal Vortalcorporate, seguindo o link abaixo:

<https://community.vortal.biz/PRODPublic/Users/UserRegister/Index?currentLanguage=pt&SkinName=Vortal>

Caso a empresa já disponha de registo na plataforma Vortalcorporate, deverá fazer login através do seguinte link:

<https://community.vortal.biz/PRODSTS/Users/Login/Index?SkinName=Vortal>

B. Objeto do concurso

I. Descrição

O presente concurso destina-se à seleção dos:

- Operadores de Gestão de Resíduos (OGR) e das respetivas quantidades de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) recolhidos, tratados e valorizados seletivamente de forma independente, com origem em redes de captação própria.

As quantidades alvo do presente concurso têm origem nos clientes dos OGR e em fluxos abrangidos pelo âmbito do SIGREEE gerido pela ERP Portugal.

As categorias operacionais de tratamento de REEE alvo do presente concurso são as que se encontram na tabela abaixo.

Tabela 1 – Categorias operacionais de Tratamento de REEE.

| Categorias operacionais de Tratamento de REEE |
|--|
| Equipamentos de Frio |
| Ar Condicionado |
| CRT |
| Ecrãs Planos |
| Lâmpadas fluorescentes tubulares |
| LED |
| Outros tipos de lâmpadas |
| Grandes Equipamentos |
| Painéis Fotovoltaicos |
| Pequenos equipamentos |
| IT |
| Consumíveis de Impressão |

De forma a poder incluir as quantidades do presente concurso no mecanismo de compensação do SIGREEE e garantir a sua rastreabilidade e auditoria, os códigos LER que devem constar nas e-GAR com origem em produtores de resíduos, são os seguintes:

09 01 (Resíduos da indústria fotográfica)

- 09 01 10 – Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas
- 09 01 11(*) – Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03
- 09 01 12 – Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11

16 02 (REEE)

- 16 02 09 (*) – Transformadores e condensadores contendo PCB
- 16 02 10 (*) – Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09
- 16 02 11 (*) – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
- 16 02 12 (*) – Equipamento fora de uso contendo amianto livre
- 16 02 13 (*) – Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
- 16 02 14 – Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
- 16 02 15* - componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
- 16 02 16 - componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15

20 (urbanos e equiparados)

- 20 01 21 (*) – Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
- 20 01 23 (*) – Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos

- 20 01 35 (*) – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos
- 20 01 36 – Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35

Os resíduos serão recolhidos pelo OGR e tratados na sua instalação.

Os OGR deverão cumprir os requisitos mínimos de qualidade e eficiência para operador de tratamento de REEE publicados pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), ou outros que venham a ser definidos, nomeadamente os requisitos da Norma CENELEC EN 50625-1, ou outros adotados pela ERP Portugal.

A quantidade máxima de resíduos a adquirir pela Entidade Gestora está limitada pelo exposto no artigo 6.º do ponto 1.2.3 do apêndice da Licença de REEE da ERP Portugal (Despacho n.º 5258/2018, de 25 de maio de 2018).

A ERP Portugal adjudicará as quantidades com vista ao cumprimento das suas obrigações de recolha, atendendo às limitações impostas pela sua licença. Desta forma, cabe à ERP Portugal a decisão de adjudicação e a definição das quantidades a adjudicar, independentemente das estimativas indicadas pelos OGR.

Em caso de adjudicação, o OGR fica obrigado a entregar, pelo menos, 75 % das quantidades adjudicadas, sob pena de incumprimento contratual.

Com o objetivo de assegurar o tratamento adequado dos REEE, o OGR obriga-se a remover as seguintes substâncias perigosas dos resíduos abrangidos pelo presente procedimento concursal:

| Categorias | Substância Considerada Perigosa |
|--|---|
| Lâmpadas | Pó de Fósforo |
| | Mercúrio |
| Equipamento de Regulamentação de Temperatura (Frigorífico e Ar condicionado) | Gases Fluorados (CFC, HCFC, HFC, HC) |
| Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície | Plásticos contendo retardadores de chama bromados |
| | Tubos de raios catódicos |

As operações de tratamento, valorização e reciclagem levadas a cabo pelo OGR devem garantir a remoção de todos os fluidos e um tratamento seletivo de materiais e componentes de REEE nos termos exigidos pela legislação em vigor, nomeadamente através do disposto no anexo XI do decreto-lei n.º 152-D/2017 (UNILEX), incluindo, mas sem excluir outras, as seguintes substâncias, misturas e componentes:

- Condensadores com policlorobifenilos (PCB) nos termos do Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2007, de 27 de março na sua redação atual;
- Componentes contendo mercúrio, como interruptores ou lâmpadas de retroiluminação;
- Pilhas e baterias;
- Placas de circuitos impressos de telemóveis em geral e de outros aparelhos, se a superfície das placas de circuito impresso for superior a 10 centímetros quadrados;

- Cartuchos de toner, líquido e pastoso, bem como de toner de cor;
- Plásticos contendo retardadores de chama bromados;
- Resíduos de amianto e componentes contendo amianto;
- Tubos de raios catódicos;
- Clorofluorcarbonetos (CFC), hidroclorofluorcarbonetos (HCFC) hidrofluorcarbonetos (HFC), hidrocarbonetos (HC);
- Lâmpadas de descarga de gás;
- Ecrãs de cristais líquidos (com a embalagem, sempre que adequado) com uma superfície superior a 100 centímetros quadrados e todos os ecrãs retroiluminados por lâmpadas de descarga de gás;
- Cabos elétricos para exterior;
- Componentes contendo fibras cerâmicas refratárias, tal como definidos no Decreto-Lei n.º 209/99, de 11 de junho;
- Componentes contendo substâncias radioativas, com exceção dos componentes que estejam abaixo dos limiares de isenção estabelecidos no artigo 3.º e no anexo I da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio de 1996, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 140/2005, de 17 de agosto;
- Condensadores eletrolíticos que contenham substâncias que causam preocupação (altura: > 25 mm, diâmetro > 25 mm ou volumes de proporções semelhantes).

O OGR deverá disponibilizar a rastreabilidade das quantidades a pedido da ERP Portugal.

As propostas deverão ser apresentadas por estabelecimento de tratamento, utilizando o **formulário em excel de apresentação de propostas**, disponível na plataforma informática Vortal, no link referenciado no ponto A. III.

As estimativas de quantidades recolhidas, tratadas e valorizadas pelo OGR devem ser apresentadas na unidade [t]. Os preços que incluem a recolha, tratamento e valorização pelo OGR devem ser apresentados na unidade [€/t], com duas casas decimais.

O OGR concorrente deverá apresentar proposta para as categorias de REEE, de acordo com as licenças que possui.

Os OGR candidatos deverão cumprir com os objetivos mínimos de valorização, constantes do Anexo X do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (“UNILEX”), bem como com as melhores práticas disponíveis no mercado para cada uma das categorias. O serviço inclui ainda a emissão, gestão e registo de toda a informação e documentação associada ao serviço e requerida na plataforma informática da ERP Portugal Flex, assim como a produção e disponibilização de informação requerida pela ERP Portugal em termos de taxas de reciclagem, valorização e balanços mássicos de REEE.

Os concorrentes poderão apresentar propostas com variantes de preço dentro de cada categoria. Contudo, a ERP Portugal reserva-se o direito de não aceitar as respetivas propostas. A ERP Portugal não aceita propostas condicionadas.

No caso de se verificarem variações do mercado dos materiais superiores a 12%, a ERP Portugal reserva-se no direito de rever o valor contratualmente estabelecido, desde que acordado entre as partes.

II. Período do serviço a concurso

| FAMÍLIA DE RESÍDUOS | INÍCIO | TERMO |
|--|---------------|--------------|
| Todas as categorias operacionais de REEE | 01/01/2020 | 31/12/2020 |

O contrato a celebrar entre as partes terá a duração de um ano, com início em 1 de janeiro de 2020, cuja minuta se encontra disponível em: <https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>. Os OGR selecionados terão 30 dias para celebrar o contrato após a decisão de adjudicação. Findo este período sem que o contrato seja assinado, a adjudicação caduca e a ERP Portugal poderá adjudicar o contrato ao concorrente ordenado no lugar seguinte ou, se as circunstâncias o justificarem, iniciar um procedimento de adjudicação direta.

C. Informações de carácter Jurídico, Económico, Financeiro e Técnico

I. Condições de participação

Podem apresentar propostas as entidades que, à data do concurso cumpram os requisitos legais definidos para o exercício da sua atividade.

Com a apresentação da proposta, as entidades devem fazer prova do cumprimento dos requisitos legais definidos para o exercício da sua atividade, por instalação:

- Licença ambiental ou documento equivalente para a gestão de REEE;
- Certificado de calibração da balança/báscula;
- Seguro de responsabilidade ambiental;
- Seguro de responsabilidade civil.

Os OGR candidatos deverão também submeter na plataforma eletrónica de leilões, juntamente com a sua proposta de quantidade e preço que inclui a recolha, tratamento e valorização, o **formulário de candidatura**, devidamente preenchido e assinado, por instalação, disponibilizado no website da ERP Portugal (<https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>).

A ERP Portugal reserva-se o direito de não admitir a concurso entidades com valores em dívida, vencidos ou que se vençam no dia imediatamente a seguir à data de realização do concurso ou por outras razões previstas nos Termos dos Procedimentos Concursais, bem como entidades, com registo na ERP Portugal de ineficiências de serviço e/ou incumprimentos contratuais. A ERP Portugal está impedida de celebrar contratos com operadores de gestão de resíduos que impeçam o livre acesso à atividade de gestão de resíduos por outros operadores.

D. Processo do concurso

I. Forma de apresentação da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através do endereço referido em A.III, com os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura;
- Formulário de apresentação de proposta;
- Licença ambiental ou documento equivalente para a gestão de REEE;
- Certificado de calibração da balança/báscula;
- Seguro de responsabilidade ambiental;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Outros documentos.

II. Critérios de adjudicação

O OGR poderá apresentar proposta para uma ou mais categorias, por cada um dos estabelecimentos de tratamento que detenha.

O critério de adjudicação corresponderá à proposta que apresentar melhor posição no indicador **Valor de Gestão Global Equivalente**, de acordo com a fórmula abaixo, por categoria operacional e por estabelecimento de tratamento.

| Componente de avaliação de propostas por categoria operacional de REEE | Descrição das componentes de avaliação |
|--|--|
| A. Preço Recolha, Tratamento e Valorização (€/t) | Valor apresentado em concurso |
| B. Avaliação Técnico Ambiental (0-100%) | O fator de avaliação técnico ambiental será pontuado com base na informação fornecida no formulário de candidatura , de acordo com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> – Certificação CENELEC/WEEELabex para as categorias aplicáveis (50%); – Cumprimento da(s) taxa(s) de reciclagem estipulada(s) no Anexo X do UNILEX (50%). |
| Valor de Gestão Global Equivalente (€/t) | $(A \times 80\%) + [A \times (1 - B) \times 20\%]$ |

A avaliação técnico ambiental será determinada com base na análise efetuada dos documentos submetidos pelo candidato, bem como pela informação do formulário apresentado. Esta informação será cruzada com as verificações efetuadas pela ERP Portugal em 2019/2020. No caso de o OGR não ter sido auditado pela ERP Portugal em 2019/2020, ou em caso de dados contraditórios, as informações prestadas serão aceites, condicionadas à verificação por parte da ERP Portugal nos primeiros 45 dias do ano 2020. A não verificação das condições implica a rescisão imediata do contrato.

Para o cálculo do Valor de Gestão Global Equivalente será usado a seguinte ponderação:

- **A.** Preço que inclui recolha, tratamento e valorização apresentado pelo OGR: 80%;

- **B. Avaliação Técnico Ambiental: 20%.**

Será selecionado para cada categoria operacional o Valor de Gestão Global Equivalente mais baixo, até perfazer a quantidade necessária, podendo ser selecionadas várias propostas por ordem do Valor de Gestão Global Equivalente (do menor para o maior) caso o vencedor, isoladamente, não perfaça as quantidades necessárias ao cumprimento das obrigações da ERP Portugal.

Em caso de empate, a ERP Portugal pode optar por realizar um leilão limitado às propostas empatadas.

A ERP Portugal reserva-se o direito de não aceitar propostas quando o valor não corresponder às expectativas, nomeadamente por ser desproporcional ao valor médio normalmente praticado no mercado, tendo por base os dois anos imediatamente anteriores, ou for inferior/superior ao valor base constante do anúncio (caso o mesmo seja fixado) à data da realização do concurso, ou por outras razões previstas nos Termos dos Procedimentos Concursais.

Em alternativa à decisão de não adjudicação, a ERP Portugal pode optar pela realização de um leilão eletrónico, nos termos definidos nos Termos do Procedimento Concursal.

III. Prazo para apresentação de propostas

Os OGR devem apresentar as suas propostas à ERP Portugal, através do endereço constante em A.III. do presente anúncio, até às **18:00** do dia **10/12/2019**, de acordo com as regras estabelecidas neste anúncio e nos Termos dos Procedimentos Concursais.

IV. Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

A proposta apresentada deverá manter a sua validade por 30 dias a contar da data fixada para apresentação de propostas, sem prejuízo do previsto quanto à manutenção da mesma nos Termos dos Procedimentos Concursais.

E. Outras informações

A restante documentação relativa ao concurso, nomeadamente os Termos dos Procedimentos Concursais, encontra-se disponível para download no sítio da Internet <https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>.

Os serviços devem ser prestados respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis em cada atividade.